



Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Bezerros e dá outras providências.

O Vereador **CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Bezerros – PE

§ 1º - O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§ 2º - A garantia da prioridade de matrícula aplica-se também aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º É assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

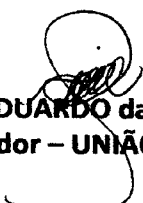
Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima da residência não disponha de turmas nos níveis educacionais pretendidos para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela Educação no Município para os processos de matrícula e matrícula.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Bezerros - PE, 30 de janeiro de 2023.


Carlos EDUARDO da Silva Lima
Vereador – UNIÃO BRASIL



Redação Justica e
SALA DAS COMISSOES
Em 07 de 02 de 2023

Emp. Turismo Educ. Cultura
SALA DAS COMISSOES
Em 07 de 02 de 2023

003. Foi Discutida
e apn em 1ª Discussão Sala
das Sessões de Câmara em 14.02.23
1º Secretário

003. Foi Discutida
e apn em 2ª Discussão Sala
das Sessões de Câmara em 14.02.23
1º Secretário

Dispensada



Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

JUSTIFICATIVA

No âmbito federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura às crianças e aos adolescentes, no inciso V do art. 53, o "acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica", conforme redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019.

Sabe-se que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988.

Tendo isso posto, e considerando que a educação é matéria de competência legislativa concorrente, este projeto de lei pretende dar efetividade ao direito previsto no ECA, que garantiu a preferência de vagas para irmãos na mesma unidade escolar da rede de ensino.

Com efeito, dar efetividade a esse direito traz conforto e economia às famílias, uma vez que a matrícula em unidades distintas pode trazer custos adicionais de deslocamento e contratempos logísticos aos responsáveis.

Além disso, a medida contribui para aprofundar o envolvimento dos pais com a comunidade escolar, tendo em vista que facilita o direcionamento da atenção para um único espaço.

Assim, é certo que tal iniciativa encontra total conexão com o interesse público e concorre para o aperfeiçoamento do compromisso das crianças e de seus pais com a educação.

Este Projeto de Lei tem por base o Lei Municipal nº 11.451/2023, da cidade de Belo Horizonte – MG, originária do Projeto de Lei nº 350/2022 de autoria das vereadoras Marcela Trópia e Professora Marli e dos vereadores Nikolas Ferreira e Reinaldo Gomes Preto Sacolão

Diante do exposto, atendendo os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, espero dos nobres colegas parlamentares o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Bezerros - PE, 30 de janeiro de 2023.


Carlos EDUARDO da Silva Lima
Vereador – UNIÃO BRASIL



Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Vereador **CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA** que *"Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Bezerros e dá outras providências"*

O presente parecer em conjunto, tem por objeto analisar a legalidade e constitucionalidade da presente proposição.

O texto legal a ser votado a regras técnicas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa forma obedecidas.

Quanto à técnica legislativa, constitucionalidade, a matéria para efeitos de admissibilidade e tramitação está apta para votação em Plenário.


Sendo assim, as Comissões subscritas ofertam parecer favorável à tramitação deste Projeto de Lei, respeitando a autonomia da administração municipal para a execução orçamentária através de gestão e planejamento, amparados pelas normas que regem os Princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, no âmbito de competência destas Comissões não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.


Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário, juntamente com o corpo legislativo desta Casa de Leis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal dos Bezerros, em 13 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
PRESIDENTE


LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO
MEMBRO EFETIVO


JOSÉ ROGERIO CORREIA
SUPLENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO


EMANUEL MESSIAS DA SILVA
PRESIDENTE


ANTÔNIO VALMIR DE LIMA NETO
SECRETÁRIO


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
MEMBRO EFETIVO

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55600-000

Fones: (08581) 3738-1302 • E-mail: embezerros@bol.com.br